



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 402/90, de 25.10.90

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 1991/1994 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- O Plano Plurianual do Município de Machados para o período de 1991/1994, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento de cada exercício.

ART.2º- O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi e laborado observadas as seguintes diretrizes:

I-Caberá ao Município desenvolver o ensino fundamental garantindo aos alunos das escolas da cidade e da zona rural melhores condições de ensino;

II-Desenvolver a assistência médico-odontológica / proporcionando aos munícipes melhores condições de saúde;

III-Continuar e ampliar os serviços de bem-estar social com o fim de melhorar a assistência à população de baixa renda;

IV-Melhorar o saneamento, através da construção de galerias e esgotos.

V-Proporcionar mais conforto, higiene, segurança, iluminação e lazer aos habitantes da cidade e do campo;

VI-Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais.

ART.3º- O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar os objetivos, as ações e metas programadas para os períodos por ele abrangidos.

ART.4º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia / 1º de janeiro de 1991.

ART.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 1990.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

-PREFEITO-